

**PUBLICADO**

**Extrema, 10 / 02 / 2022**

**DECRETO Nº 4.177**

**DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.**

**CONSIDERANDO** o teor da Comunicação Interna nº. 012/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, a área especificada no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **VANDA CECILIA DOS SANTOS GERALDES**, brasileira, portadora do RG nº. 7.530.011-4 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº. 757.674.738-20, e seu esposo **ANTONIO GERALDES**, brasileiro, portadora do RG nº. 7.680.238-3 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 817.810.088-68, residentes e domiciliados na Rua Alberto Francisco Rodrigues, nº. 57, Roseira III, Extrema, Estado de Minas Gerais; **cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto.**

**Parágrafo único – Área equivalente a 4.655,18 m<sup>2</sup> (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco virgula dezoito metros quadrados), situada na Rua Alberto Francisco Rodrigues, Bairro da Roseira, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da matrícula nº. 24.657, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.476.382,680m e E: 369.321,320m, confrontando com **PREFEITURA MUN. DE EXTREMA**; com azimute de 159°08'15" e distância de 22,10m, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.476.362,030m e E: 369.329,190m, com azimute de 159°41'00" e distância de 18,20m, deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.476.344,960m e E: 369.335,510m, com azimute de 127°57'22" e distância de 28,49m, deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.476.327,440m e E: 369.357,970m, com azimute de 206°58'05" e distância de 19,07m, deste segue até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7.476.310,440m e E: 369.349,320m, com azimute de 208°10'02" e distância de 11,04m, deste segue até o ponto 06 definido pelas coordenadas N: 7.476.300,710m e E: 369.344,110m, com azimute de 301°03'14" e distância de 16,34m, deste segue até o**

ponto 07 definido pelas coordenadas N: 7.476.309,140m e E: 369.330,110m, com azimute de 302°21'01" e distância de 10,91m, deste segue até o ponto 08 definido pelas coordenadas N: 7.476.314,980m e E: 369.320,890m, com azimute de 216°46'59" e distância de 19,79m, deste segue até o ponto 09 definido pelas coordenadas N: 7.476.299,130m e E: 369.309,040m, agora confrontando com RUA ALBERTO FRANCISCO RODRIGUES; com azimute de 307°57'11" e distância de 20,63m, deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.476.311,820m e E: 369.292,770m, com azimute de 307°25'16" e distância de 15,39m, deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.476.321,170m e E: 369.280,550m, com azimute de 293°31'47" e distância de 16,81m, deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.476.327,880m e E: 369.265,140m, com azimute de 276°18'25" e distância de 26,58m, deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.476.330,800m e E: 369.238,720m, com azimute de 271°08'33" e distância de 14,54m, deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.476.331,090m e E: 369.224,180m, com azimute de 354°30'39" e distância de 3,35m, deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.476.334,420m e E: 369.223,860m, agora confrontando com AV. ROSEIRA; com azimute de 69°21'56" e distância de 20,52m, deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 7.476.341,650m e E: 369.243,060m, com azimute de 76°49'01" e distância de 25,08m, deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas N: 7.476.347,370m e E: 369.267,480m, com azimute de 63°55'57" e distância de 12,36m, deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 7.476.352,800m e E: 369.278,580m, com azimute de 51°45'28" e distância de 17,79m, deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas N: 7.476.363,810m e E: 369.292,550m, com azimute de 56°44'22" e distância de 34,41m, deste segue até o ponto 01, vértice inicial da descrição deste perímetro."

**Art. 2º** - A presente desapropriação, da área descrita neste Decreto, será destinada à construção de nova Unidade Escolar, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Pelo imóvel objeto da desapropriação, será pago o valor total indenizatório de R\$ 1.558.567,73 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, conforme Laudo de Avaliação.

**Art. 4º** - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

**Art. 5º** - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

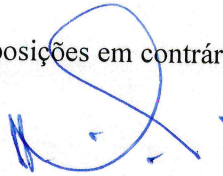




**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na respectiva Ficha, **conforme indicado pela Secretaria Municipal de Educação, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.**

**Parágrafo único** - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 149-100**, do presente exercício de 2022, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**

